



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD N° 10/2026), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

A aquisição de suplementos alimentares é essencial para atender às demandas nutricionais específicas de indivíduos que necessitam de reposição adequada de nutrientes, garantindo a manutenção da saúde e a qualidade de vida. O fornecimento desses suplementos é direcionado a crianças, idosos, gestantes, pacientes com doenças crônicas e demais pessoas que apresentam necessidade comprovada de suplementação, mediante prescrição médica e/ou nutricional, avaliação técnica da rede municipal de saúde e, quando cabível, encaminhamentos sociais ou institucionais.

A suplementação alimentar é fundamental para garantir um aporte adequado de nutrientes em casos de deficiências nutricionais, seja por restrições alimentares, dificuldades de absorção ou aumento da demanda nutricional em determinadas condições de saúde. Pacientes em recuperação de doenças ou cirurgias, por exemplo, necessitam de suporte nutricional para acelerar o processo de cicatrização e fortalecer o sistema imunológico.

Além disso, grupos vulneráveis, como idosos e crianças em situação de desnutrição, requerem atenção especial, pois a carência de nutrientes pode comprometer o desenvolvimento infantil e agravar condições de saúde na terceira idade. O fornecimento desses suplementos também contribui para a prevenção de complicações associadas à má nutrição, reduzindo a necessidade de internações e custos adicionais para o sistema de saúde.

Diante desse cenário, a contratação se torna indispensável para assegurar o suporte nutricional necessário a essas populações, promovendo bem-estar, recuperação e melhor qualidade de vida.

1.2. DO OBJETO:

Aquisição de suplementos alimentares para atender pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia.



1.3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal n.º 14.133/2023; Lei Complementar n.º 123/2023; Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia identificou a necessidade da aquisição de suplementos alimentares para atender pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional. A demanda é baseada em solicitações médicas e nutricionais registradas nos serviços de saúde do município, bem como na continuidade dos programas de assistência social e suporte alimentar.

2.2. Nos últimos meses, foram observados casos recorrentes de pacientes com deficiência nutricionais, incluindo crianças, idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas que necessitam de suplementação específica para garantir uma alimentação adequada.

2.3. A presente contratação de suplementos alimentares encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026, elaborado no exercício de 2025, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar os itens conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência.
- b) A contratada será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas em relação aos itens a serem fornecidos, incluindo a manutenção dos padrões de qualidade exigidos.
- c) A contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, intercorrência ou situação adversa ocorrida durante a execução contratual.
- d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica, conforme exigido no edital.



- e) A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada por meios eletrônicos oficiais (e-mail institucional, sistema eletrônico da Administração ou outro meio definido pela Secretaria Municipal de Saúde), podendo haver convocações formais por outros meios, quando necessário.
- f) A subcontratação do objeto não será admitida, considerando a necessidade de responsabilidade direta da contratada pela procedência, qualidade, validade, transporte, entrega e eventual substituição dos produtos fornecidos.
- g) Produtos com embalagens violadas, avariadas ou fora do prazo de validade serão e recusadas e deverão ser substituídos sem custo adicional.
- h) O fornecedor será responsável pela troca dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- i) Em caso de atraso na entrega, poderão ser aplicadas penalidades conforme contrato, incluindo multas ou rescisão de contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. A quantidade do material foi calculada conforme a quantidade necessária para o tratamento prescrito de cada paciente, com uma estimativa de 12 (doze) meses.

1.	FÓRMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULADA COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, LACTOSE E SACAROSE. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO, ZINCO E DEMAIS MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A FAIXA ETÁRIA DESCRITA. ISENTA DE GLÚTEN. INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS DE IDADE) COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU RESTRIÇÕES À PROTEÍNA LÁCTEA.	96 latas
2.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E COM INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2, LATA 800 G	70 latas
3.	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO O LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATA 400G	120 latas
4.	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA	120 latas



	LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO O LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATA 400G	
5.	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM DHA E ARA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. LATA 400G.	120 latas
6.	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM RESTRIÇÃO/ISENTA DE LACTOSE (CARBOIDRATOS COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR XAROPE DE GLICOSE/MALTODEXTRINA). ADICIONADA DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), ÓLEOS VEGETAIS, DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE GLÚTEN. INDICAÇÃO: LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) LEVE A MODERADA E/OU DISTÚRBIOS DE MÁ ABSORÇÃO GASTROINTESTINAL	192 latas
7.	FÓRMULA INFANTIL ESPESADA COM GOMA JATAÍ E ENRIQUECIDA COM DHA, ARA E TAURINA. INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS (REFLUXO/REGURGITAÇÃO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800G	72 latas
8.	NUTRIÇÃO EM PÓ ORAL OU ENTERAL COMPLETA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ISENTO DE GLÚTEN, GLICOSE E RESÍDUOS, COM TGFB-2, QUE CONTRIBUI NA AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA SOB A MUCOSA INTESTINAL. EMBALAGEM DE 400G	120 latas
9.	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA. COM 8G/L DE FIBRAS (55% FIBRA DE SOJA, 20% GOMA ACÁCIA, 18% FOS E 7% INULINA). COM 17% DE PROTEÍNAS (84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 16% PROTEÍNA DE SOJA), 41% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) E 42% DE GORDURA (41% ÓLEO DE CANOLA, 24% TCM, 32% ÓLEO DE SOJA, 3% LECITINA DE SOJA). OSMOLALIDADE 400 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 1 LITRO.	432 caixas
10.	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ISENTO DE GLÚTEN. INDICADO PARA	480 latas



	RECUPERAR OU MANTER O PESO E CONTROLE GLICÊMICO DE ADULTOS E IDOSOS DIABÉTICOS. EMBALAGEM DE 400G		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Para a estruturação deste processo de aquisição, foram analisadas contratações anteriores de suplementos alimentares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de avaliar a viabilidade da solução, comparar especificações técnicas e identificar possíveis inovações que pudessem aprimorar a entrega dos produtos e melhor atender às necessidades dos beneficiários.

5.2. Foram realizadas consultas a editais e atas de registros de preços de diferentes municípios e órgãos governamentais, além de pesquisas de mercado junto a fornecedores do setor, a fim de mapear as melhores práticas e metodologias adotadas. O levantamento também permitiu verificar a disponibilidade dos produtos no mercado, bem como os padrões de qualidade e conformidade exigidos. As informações obtidas foram incorporadas a este processo, garantindo que a contratação seja conduzida de maneira eficiente e alinhada às necessidades da administração municipal.

5.3. Justificativa da Escolha da Solução:

5.3.1. Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de suplementos alimentares por meio de procedimento licitatório, com disputa por item, mostrou-se a solução mais adequada, por permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, ampliar a competitividade e assegurar regularidade no fornecimento.

5.3.2. Essa abordagem permite que o município tenha acesso a fornecedores que atuam de forma especializada na área de nutrição, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões sanitários e de segurança alimentar exigidos. Além disso, a ampla concorrência entre empresas do ramo possibilita a obtenção da melhor proposta em termos de preço e qualidade, resultando em economia para os cofres públicos e maior benefício para os usuários finais.

5.3.3. Outro fator determinante na escolha dessa solução é a necessidade de garantir regularidade no fornecimento dos suplementos, evitando descontinuidade no atendimento aos beneficiários, que incluem crianças, idosos, gestantes e pessoas com necessidades nutricionais específicas. A contratação de fornecedores especializados assegura que os produtos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas necessárias para atender a esse público de maneira adequada.



5.3.4. Por fim, ao optar pela aquisição mediante processo de contratação pública, o município promove maior transparência e isonomia no processo, garantindo que a escolha do fornecedor seja pautada em critérios técnicos e econômicos, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a administração municipal assegura que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, proporcionando um impacto positivo na saúde e no bem-estar da população atendida.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Foram realizadas pesquisas de preços no Banco de Preços, referentes ao material de consumo a ser adquirido, com o objetivo de identificar fornecedores capazes de atender às necessidades do Município. O mapa comparativo de preços segue em anexo para análise, sendo que a tabela abaixo apresenta a média estimada dos valores.:

1) Nome da Empresa:			
PESQUISA REALIZADA NO BANCO DE PREÇO			
Descrição do Item	Qtde	Valor unitário	total
FÓRMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULADA COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, LACTOSE E SACAROSE. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO, ZINCO E DEMAIS MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A FAIXA ETÁRIA DESCRITA. ISENTA DE GLÚTEN. INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS DE IDADE) COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU RESTRIÇÕES À PROTEÍNA LÁCTEA.	96 latas	104,42	10.024,32
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E COM INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2, LATA 800 G	70 lats	94,55	6.618,50
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO O LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATA 400G	120 latas	45,57	5.468,40



FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO O LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATA 400G	120 latas	48,85	5.862,00
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM DHA E ARA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. LATA 400G.	120 latas	78,06	9.367,20
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM RESTRIÇÃO/ISENTA DE LACTOSE (CARBOIDRATOS COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR XAROPE DE GLICOSE/MALTODEXTRINA). ADICIONADA DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), ÓLEOS VEGETAIS, DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE GLÚTEN. INDICAÇÃO: LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) LEVE A MODERADA E/OU DISTÚRBIOS DE MÁ ABSORÇÃO GASTROINTESTINAL	192 latas	213,32	40.957,44
FÓRMULA INFANTIL ESPESSADA COM GOMA JATAÍ E ENRIQUECIDA COM DHA, ARA E TAURINA. INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS (REFLUXO/REGURGITAÇÃO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800G	72 latas	103,30	7.437,60
NUTRIÇÃO EM PÓ ORAL OU ENTERAL COMPLETA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ISENTO DE GLÚTEN, GLICOSE E RESÍDUOS, COM TGFB-2, QUE CONTRIBUI NA AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA SOB A MUCOSA INTESTINAL. EMBALAGEM DE 400G	120 latas	298,50	35.820,00
NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA. COM 8G/L DE FIBRAS (55% FIBRA DE SOJA, 20% GOMA ACÁCIA, 18% FOS E 7% INULINA). COM 17% DE PROTEÍNAS (84% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 16% PROTEÍNA DE SOJA), 41% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) E 42% DE GORDURA (41% ÓLEO DE CANOLA, 24% TCM, 32% ÓLEO DE SOJA, 3% LECITINA DE SOJA). OSMOLALIDADE 400 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 1 LITRO.	432 caixas	40,63	17.552,16



SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ISENTO DE GLÚTEN. INDICADO PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO E CONTROLE GLICÊMICO DE ADULTOS E IDOSOS DIABÉTICOS. EMBALAGEM DE 400G	480 latas	70,68	33.926,40
---	--------------	-------	-----------

6.2. Dessa forma, o valor estimado total para a presente contratação é de R\$ 173.034,02(cento e setenta e três mil e trinta e quatro reais e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Conforme a fundamentação exposta, a solução consiste na aquisição parcelada de suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prescrição médica e/ou nutricional e avaliação técnica pertinente.

7.2. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.2.1. Considerando que o objeto possui natureza comum, com especificações usuais de mercado e possibilidade de definição objetiva dos padrões mínimos de qualidade exigidos, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos suplementos alimentares, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática confere maior flexibilidade à Administração, evita aquisições desnecessárias, reduz o risco de perdas por vencimento de validade e permite o atendimento contínuo dos pacientes que necessitam de suporte nutricional.

7.2.3. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, tendo em vista a diversidade dos produtos a serem adquiridos e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e evitando restrição indevida do certame.

7.2.4. Deverá ser observado, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da necessidade de atendimento integral



às especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências sanitárias aplicáveis ao objeto.

7.3. DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.3.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e/ou realização de reparos e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

7.3.2. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia – MS ou ao(s) portador(es) da requisição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

7.3.3. A Contratada poderá, justificadamente, requerer maior prazo para a entrega do Suplemento Alimentar.

7.3.4. Os Suplementos Alimentares serão solicitados/fornecidos de forma parcelada, sendo que, caso não sejam requisitados todos os produtos licitados até o término da vigência do contrato, a Administração não é obrigada a requisitá-los, nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

7.3.5. As entregas deverão ser feitas em embalagens lacradas, intactas com todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Os produtos fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

7.3.6. Os objetos deverão ser entregues na Rua: Floriano Peixoto, nº 1000, Centro, Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS, em horário de expediente do Município das 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília).

7.3.7. Não haverá pagamento adicional para a entrega dos objetos, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

7.3.8. O fornecedor será responsável pela troca dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3.9. Em caso de atraso na entrega, poderão ser aplicadas penalidades conforme contrato, incluindo multas ou rescisão de contrato.



7.3. DA VIGÊNCIA:

- a) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, enquanto houver necessidade da Administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, atender ao princípio do parcelamento. O objetivo é otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e garantir economia para a administração pública, desde que isso não comprometa a economia de escala.

8.2. No caso específico da aquisição de suplementos alimentares, a contratação comporta fracionamento por item, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e viabilizando a obtenção da melhor proposta para cada tipo de suplemento. Dessa forma, a disputa será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantindo que a administração municipal adquira cada produto pelo valor mais vantajoso disponível no mercado.

8.3. A adoção desse critério assegura maior transparência e eficiência no processo, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados em diferentes tipos de suplementos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

8.4. Optar pelo menor preço por item possibilita:

- a) **Maior economia:** permite que cada produto seja adquirido pelo menor valor disponível no mercado, otimizando os recursos públicos.
- b) **Ampliação da concorrência:** aumenta a participação de fornecedores, pois empresas especializadas em determinados tipos de suplementos podem concorrer em itens específicos, mesmo que não forneçam todos os produtos da lista.
- c) **Garantia da continuidade do fornecimento:** evita problemas de desabastecimento, pois diferentes fornecedores podem ser contratados para suprir cada item conforme a necessidade.

8.5. Dessa forma, a escolha pelo critério de menor preço por item atende ao interesse público, garantindo segurança jurídica e administrativa ao município, além de assegurar a economicidade e eficiência na aquisição dos suplementos alimentares.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A aquisição de suplementos alimentares visa garantir a adequada complementação nutricional dos beneficiários atendidos, promovendo impactos positivos na saúde e no bem-estar da população. Além de atender a uma necessidade essencial, a contratação também busca assegurar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela administração municipal.

9.2. A opção pela aquisição com critério de menor preço por item possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo de suplemento, otimizando o custo-benefício e garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos. Esse modelo amplia a concorrência, permitindo a participação de diferentes fornecedores e incentivando preços mais competitivos, o que contribui para a redução dos custos da administração municipal.

9.3. Além do impacto financeiro positivo, a contratação planejada e unificada garante regularidade no fornecimento dos suplementos, evitando desabastecimento e assegurando que os produtos estejam disponíveis conforme a demanda. Essa medida reduz a sobrecarga nos serviços públicos de saúde, uma vez que a suplementação nutricional adequada pode prevenir complicações decorrentes da desnutrição e melhorar a qualidade de vida dos beneficiários.

9.4. Dessa forma, conforme fundamentado nos itens anteriores, a aquisição dos suplementos alimentares não apenas se mostra viável, mas também essencial para a continuidade do atendimento às pessoas que necessitam de suporte nutricional. Ao mesmo tempo, a administração municipal assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo transparência, economicidade e benefícios diretos para a saúde da população.



**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
previamente à celebração do contrato:**

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1. Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Todavia, deverão ser observadas boas práticas de armazenamento, transporte e descarte adequado de embalagens, bem como a vedação ao fornecimento de produtos avariados, vencidos ou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA (obrigatório):**

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima considera-se que a contratação é **VIÁVEL**.

Anaurilândia/MS, 18 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **KELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CASTRO**
Data: 20/07/2026 13:08:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Fernanda do Nascimento Castro
Diretor de Departamento (Portaria 101/2025)



APROVADO POR:



Documento assinado digitalmente

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Data: 20/07/2026 12:38:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Gomes Zandonadi
Secretário Municipal de Saúde (Portaria 001/2025)